

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA NATUREZA
BACHARELADO EM MEDICINA VETERINÁRIA

REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS

Art. 1º - Este regulamento estabelece regras gerais sobre as atividades relativas ao Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), integrantes do currículo do Bacharelado em Medicina Veterinária (CBMV) da Universidade Federal do Acre (UFAC), desenvolvido sob a forma de Monografia, obrigatória para integralização dos créditos e à obtenção do título de Bacharel em Medicina Veterinária.

Art. 2º – A exigência do TCC do Curso de Medicina Veterinária sob a forma de Monografia está embasada nas Diretrizes Curriculares para os cursos de Medicina Veterinária, contidas na Resolução CNE/CES nº 1, de 18 de fevereiro de 2003 e no Projeto Pedagógico do CBMV.

DAS DISCIPLINAS QUE VIABILIZAM A ELABORAÇÃO DO TCC - MONOGRAFIA

Art. 3º – O TCC desenvolvido sob a forma de Monografia se constitui em um trabalho científico, escrito, que abordando assuntos específicos da Medicina Veterinária, seja resultado da prática de estágio, pesquisa e/ou extensão, que apresente contribuição relevante para o ensino e exercício profissional.

Art. 4º - A Monografia será desenvolvida com o respaldo de 02 (duas) disciplinas, integrantes da estrutura curricular do curso: Metodologia Científica e Projeto de Monografia.

§ 1º - A disciplina de Metodologia Científica com carga horária de 45 (quarenta e cinco) horas, será realizada no 1º (primeiro) período, tendo por objetivo geral o aprendizado na elaboração de um Projeto de Pesquisa que será produzido no 9º (nono) período por ocasião da realização da disciplina Projeto de Monografia.

§ 2º - A disciplina Projeto de Monografia, com carga horária de 30 (trinta) horas, será realizada no 9º (nono) período e para cursá-la o discente deverá ter integralizado no mínimo, 75% dos créditos do curso. Será desenvolvida em conjunto com um orientador, tendo por objetivo elaborar um Projeto de Pesquisa que será executado no 10º (décimo) período. A aprovação na disciplina está condicionada à avaliação do professor da disciplina e a entrega do Projeto de Pesquisa ou Extensão na Coordenação do Curso.

§ 3º - A disciplina TCC-Monografia, com carga horária de 60 (sessenta) horas, será realizada no 10º (décimo) período tendo como pré-requisito a disciplina Projeto de Monografia. Para realizá-la o discente deverá ter concluído todos os créditos obrigatórios, tendo como objetivo o desenvolvimento de projeto de pesquisa ou extensão. Ao final da disciplina o aluno deverá fazer a apresentação da Monografia a uma Banca Examinadora.

§ 4º - O aluno poderá cursar a disciplina de TCC monografia ainda que não tenha concluído duas disciplinas optativas.

DA MONOGRAFIA

Art. 5º - A Monografia deverá relatar uma pesquisa individual orientada, objetivando propiciar aos alunos do curso a ocasião de demonstrar o grau de habilitação adquirida, com o aprofundamento temático e a inovação tecnológica, com o estímulo à produção científica e à consulta de bibliografia especializada e o aprimoramento da capacidade de interpretação e de crítica científica.

Art. 6º - A Monografia obedece, na sua estrutura formal, às Normas de Formatação do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do Bacharelado em Medicina Veterinária - UFAC.

DAS ATRIBUIÇÕES DOS ÓRGÃOS ENVOLVIDOS

Art. 7º - Compete ao Colegiado de Curso:

I – Sugerir ao diretor do Centro de Ciências Biológicas e da Natureza (CCBN) o nome de um professor para coordenar a disciplina de TCC – Monografia.

II - Deliberar sobre os procedimentos (formação de bancas, prazos e horários) para a realização do TCC – Monografia.

III - Aprovar o quadro de professores e profissionais orientadores, cadastrados na coordenação do curso.

IV - Analisar, em grau de recurso, as decisões e avaliações dos orientadores.

V - Tomar, em primeira instância, todas as demais decisões e medidas necessárias ao efetivo cumprimento deste regulamento.

Art. 8º - Compete ao coordenador da disciplina TCC - Monografia:

I – Verificar se os alunos matriculados na disciplina TCC-monografia atendem ao disposto no artigo 4º deste regulamento.

II – Informar aos alunos matriculados as normas que regem a disciplina de TCC-monografia bem como seus prazos.

III - Cadastrar, junto a Coordenação do Curso, os professores e/ou profissionais orientadores de monografia, o qual será referendado pelo Colegiado juntamente com sua carta de aceite obedecendo aos prazos deste regulamento.

IV - Constituir e organizar o horário das bancas examinadoras no prazo estabelecido pelo colegiado.

V - Divulgar datas e horários para apresentações orais.

VI – Verificar se o trabalho foi realizado de acordo com as normas de formatação e emitir declaração sobre este cumprimento.

VII – Receber dos alunos as monografias nos prazos estabelecidos, em 01 (uma) via encadernada em capa dura e 01 (uma) cópia digital no formato PDF gravado em CD-ROM, emitindo termo de entrega e recebimento.

VIII – Enviar cópia da versão final da monografia à coordenação do curso para que esta encaminhe para a Biblioteca Central da UFAC.

IX – Registrar as notas atribuídas pela banca examinadora na avaliação do trabalho no Portal do Professor.

Art. 9º – O coordenador da disciplina pode convocar, se necessário, reuniões com os orientadores, buscando fazer cumprir este regulamento.

DOS ORIENTADORES

Art. 10º - O TCC - Monografia será desenvolvido sob a orientação de professores e/ou profissionais da área cadastrados na coordenação do curso desde que aprovados pelo Colegiado do Curso que observará o não conflito de interesses.

§ 1º - A monografia é atividade de natureza acadêmica, e pressupõe a alocação de parte do tempo de ensino dos professores à atividade de orientação, na forma prevista no plano de carreira docente.

§ 2º - O discente deverá informar ao coordenador da disciplina TCC - Monografia, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a realização da matrícula, o nome do orientador com a carta de aceite sob pena de ter sua matrícula cancelada na disciplina.

Art.11º - O professor ou profissional orientador será escolhido livremente pelo aluno.

Parágrafo único - Ocorrendo a hipótese de o aluno não encontrar nenhum professor e/ou profissional que se disponha a assumir a sua orientação, a indicação do seu orientador será feita pelo Coordenador da disciplina TCC - Monografia.

Art. 12º - A quantidade de alunos orientados por ano dependerá da disponibilidade e aceitação do orientador.

§ 1º - A troca de orientador só é permitida quando outro orientador assumir formalmente a orientação, devendo o fato ser comunicado por escrito ao Coordenador da disciplina TCC - Monografia.

§ 2º – Em caso de troca de orientador, o orientado só poderá desenvolver o mesmo projeto com a aquiescência do orientador que está sendo substituído.

§ 3º - É da competência do Coordenador da disciplina TCC - Monografia, com a aquiescência do Colegiado do Curso, a solução de casos especiais.

Art. 13º – Podem ser orientadores os professores da Instituição e, ainda, profissionais de nível superior da área Médica Veterinária e afins, cadastrados na Coordenação do Curso desde que possuam, pelo menos, o título de mestre ou no mínimo cinco anos de formação acadêmica.

Art. 14º - A responsabilidade pela elaboração do TCC - Monografia é integralmente do aluno, o que não exime o orientador de desempenhar, adequadamente, as atribuições decorrentes da sua atividade de orientação.

Art. 15º - Compete ao orientador proceder pedagogicamente ao processo de orientação, auxiliando o aluno e indicando referências bibliográficas adequadas à elaboração de seu trabalho. É também de sua responsabilidade encaminhar a ata de defesa constando o resultado emitido pela banca examinadora, ao coordenador da disciplina de TCC.

§ 1º – É permitida a atuação formal de um professor ou profissional como co-orientador que irá auxiliar pedagogicamente o aluno, desde que possua, pelo menos, o título de mestre ou no mínimo cinco anos de formação acadêmica.

DOS ORIENTADOS

Art. 16º - Realizar matrícula na disciplina de TCC-Monografia no prazo estabelecido pelo calendário acadêmico da UFAC.

Art. 17º - Escolher um orientador de acordo com a área de interesse para o desenvolvimento da pesquisa, que atenda aos requisitos postos por este regulamento.

Art. 18º - Entregar a carta de aceite do orientador ao coordenador da disciplina no prazo estabelecido por este regulamento.

Art. 19º - Desenvolver seu TCC em tempo hábil conforme calendário acadêmico.

Art. 20º - Preencher o formulário de inscrição informando ao coordenador da disciplina a constituição da banca examinadora, bem como a data, horário e local de realização da defesa.

Art. 21º - Distribuir as cópias impressas em espiral e o arquivo em PDF para os membros da banca, no prazo mínimo de 15 (quinze) dias para a defesa.

Art. 22º - Proceder a defesa da monografia.

Art. 23º - Proceder a correção das alterações e sugestões indicadas pela banca examinadora entregando a versão final na data limite para publicação de Avaliação N2 (Art. 306, § 5º do Regimento Geral) já incluída com a folha de aprovação devidamente assinada e com ficha catalográfica expedida pela Biblioteca Central da UFAC.

Parágrafo único – Após a realização das correções, o discente deverá apresentar a Monografia ao professor responsável pela disciplina, que verificará se o trabalho foi realizado de acordo com as normas de formatação.

Art. 24º - Entregar uma cópia da monografia em capa dura e uma cópia digital em formato PDF em CD-ROM ao coordenador da disciplina TCC-Monografia.

DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA MONOGRAFIA PELA BANCA

Art. 25º – A avaliação da monografia é realizada perante uma banca examinadora composta pelo orientador (presidente) e por outros dois membros, sendo que um destes deverá ser obrigatoriamente professor e/ou pesquisador da UFAC, não podendo participar o co-orientador. Todos os membros devem possuir, pelo menos, o título de mestre ou no mínimo cinco anos de formação acadêmica.

Parágrafo único – Na ausência do orientador, o mesmo poderá ser substituído pelo co-orientador.

Art. 26º – A avaliação acontecerá em dois momentos: avaliação do material escrito e avaliação da apresentação oral.

I - Na avaliação do material escrito, a banca examinadora atribuirá nota de 0 a 10 pelo trabalho escrito, conforme critérios estabelecidos na banca.

a) Os trabalhos que atingirem a nota igual ou superior a cinco na média aritmética das notas individuais atribuídas pelos membros da banca examinadora, e não receber nota inferior a quatro de qualquer um dos membros, estarão aprovados.

b) A banca examinadora, por maioria de seus membros, pode sugerir ao aluno que não atingiu a média para aprovação, que reformule aspectos de sua monografia, devendo a mesma ser reavaliada, constando em ata a nova avaliação.

II – Na avaliação da apresentação oral, feita em sessão pública, a banca examinadora, após a exposição oral da monografia pelo aluno e da arguição feita pelos seus membros, atribuirá nota de 0 a 10.

a) Na apresentação, o aluno tem de 30 a 40 minutos para expor seu trabalho e cada componente da banca examinadora poderá efetuar sua arguição, dispondo ao discente, um tempo para responder a cada um dos examinadores.

b) As apresentações que atingirem a nota igual ou superior a cinco na média aritmética das notas individuais atribuídas pelos membros da banca examinadora, e não receber nota inferior a quatro de qualquer um dos membros, estarão aprovados.

Art. 27º - O aluno que não entregar a monografia, ou que não se apresentar para a defesa oral estará reprovado.

§ 1º - Se reprovado no TCC-Monografia, fica a critério do aluno, continuar ou não com o mesmo tema da monografia e com o mesmo orientador.

§ 2º - Optando por mudança de tema, deve o aluno reiniciar todo processo para elaboração da monografia, ou seja, apresentar um novo projeto.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 28º – A disciplina de TCC – Monografia será coordenada por um professor indicado pelo diretor do Centro de Ciências Biológicas e da Natureza da UFAC.

Parágrafo único – Atribui-se ao professor indicado como coordenador da disciplina fazer cumprir as regras pertinentes à orientação de monografia, o acompanhamento do cumprimento das atividades inerentes a ela, concluindo sua tarefa com a defesa da monografia perante a banca examinadora respectiva e lançamentos das notas.

Art. 29º - Este regulamento só pode ser alterado pelo Colegiado do Curso de Medicina Veterinária, competindo a este, dirimir dúvidas referentes à interpretação deste regulamento, bem como suprir as suas lacunas, expedindo os atos complementares que se fizerem necessários.

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 30º - Este regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Colegiado do Curso de Medicina Veterinária.